

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL N.º 14/2018 – PROEX/DACIC

PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS
PRÓ-CULTURA/2018

Vagas Remanescentes

A Universidade Federal do Acre (UFAC), através da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a abertura de inscrições no Programa de Incentivo às Atividades Artístico-Culturais – Pró-Cultura, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa de Incentivo às Atividades Culturais para os alunos regularmente matriculados e que frequentam os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre — UFAC, possibilitando a sua participação nos projetos culturais desenvolvidos nesta Ifes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo a concessão de bolsas de incentivo à participação em atividades dos programas e projetos culturais desenvolvidos na Universidade Federal do Acre – UFAC sob a coordenação de professores desta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se à bolsa o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar com matrícula curricular vigente em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;
- c) Ter disponibilidade de **12 (doze horas semanais)**, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do projeto ou programa de extensão que o qualifique para a obtenção da bolsa e apresentar relatório de atividades até o **dia 15 de**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

cada mês, assinada pelo coordenador do projeto em que esteja participando;

d) Possuir desempenho acadêmico.

4. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

4.1 Será disponibilizada 01 bolsa assim distribuída:

a) Violino ou viola: 1 vaga:

4.2 A duração prevista da bolsa de Violino ou viola será de **junho a novembro de 2018**, totalizando 6 (seis) meses de duração.

4.3 A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será paga mensalmente a partir da data de ingresso do beneficiário no programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do anexo I deste edital e cadastro de candidato de bolsistas constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/.

5.2 A entrega da documentação com os documentos comprobatórios exigidos para a seleção, das 8h às 12h e das 14h às 17h na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX, sala 05, no **período 01 a 06 de 2018**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O candidato deverá entregar por ocasião da inscrição a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;

b) Cópia do documento oficial de identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia da declaração de matrícula;

e) Cópia do histórico Escolar com Coeficiente de rendimento acadêmico.

f) Comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado por comissão estabelecida, para esse fim, pela Pró-Reitoria

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

de Extensão e Cultura da UFAC, através de análise dos documentos apensados pelos estudantes, entrevista pelos coordenadores dos projetos para o qual o bolsista se inscrever e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

7.2 DOS CRITÉRIOS DA ORQUESTRA DE CAMARA DA UFAC

7.3 Os candidatos a bolsistas serão selecionados da análise dos documentos exigidos para a inscrição e entrevista a ser realizada pelos coordenadores dos projetos para os quais estejam pleiteando bolsa.

7.4 Em caso de empate, será levada em consideração a maior nota obtida na execução musical

7.5 Caso persista o empate, será contemplado o aluno com maior na leitura a primeira vista

7.6 Caso persista o empate, será contemplado o aluno com maior coeficiente de rendimento, demonstrado no histórico escolar.

7.7 Se ainda assim persistir o empate, será contemplado o aluno que apresentar menor número de reprovações no conjunto das disciplinas cursadas.

7.8 A entrevista a que se refere no item 8.1 deste edital, será realizada no dia **08 de junho de 2018** com início às 15h nas dependências dos Cursos de Música.

7.9 Por ocasião da entrevista o candidato deverá executar uma PEÇA de livre escolha em seu instrumento musical de preferência, conforme consta em sua ficha de inscrição e uma peça de leitura a primeira vista selecionada pelo coordenador da seleção.

7.10 Além das vagas oferecidas serão classificados para fins de cadastro de reserva 2 candidatos por tipo de vaga contemplada neste edital.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado no dia 11 de junho de 2018, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

8.2 Os candidatos poderão se assim desejarem apresentar recurso sobre o resultado parcial da seleção das 08h até as 17h no período de 12 de junho de 2018 na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX.

8.3 O resultado final será publicado no dia **14 de junho de 2018**, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante;
- b) Por reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- c) Por reprovação ou trancamento de matrícula, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;
- d) Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- f) Por ter concluído seu curso de graduação;
- g) Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital e não apresentação do relatório de atividades dentro do prazo.

10. CRONOGRAMA:

10.1 O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Abertura das inscrições e entrega dos documentos	01 a 06 de junho de 2018
Entrevistas	08 de junho de 2018
Resultado Parcial	11 de junho de 2018
Período Recursal	12 de junho de 2018
Resultado Final	14 de junho de 2018
Aceitação Termo de Compromisso	A ser divulgado no site www.ufac.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo às Atividades Artísticas Culturais.

11.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

- 11.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 11.4 A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital.
- 11.5 O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 15 cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo.
- 11.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.

Enock da Silva Pessoa
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA/ EDITAL PRÓ-CULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do projeto: CORO E ORQUESTRA DE CÂMARA DA UFAC	
1.2. Coordenador: ROMUALDO SILVA MEDEIROS	1.3. Unidade Acadêmica (Sigla): CELA
1.4. Titulação: ESPECIALISTA	
1.5. E-mail: romualdo.medeiros@uol.com.br	1.6. Fone: 068999053528

2. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:		2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expedidor:	2.6. Data de Expedição: / /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:		2.10. Fone:
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:		2.13. Período:

3. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco:		3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta Corrente*:	

Observação: a conta corrente em nome do titular da bolsa

4. DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. Período: De: / / a / /	4.2. Quantidade de Meses:
--------------------------------	---------------------------

4. PARA USO DA DACIC

--

Rio Branco-Ac, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador